

TERMO ADITIVO Nº 002/2016 do CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015 - NTCSS - SMS

PROCESSO Nº:

2014-0.321.761-7

PARTÍCIPES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE E ASF - ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

OBJETO DO CONTRATO:

**Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em
unidades de saúde da Rede Assistencial dos Distritos
Administrativos Perdizes, Lapa, Vila Leopoldina, Jaguaré,
Jaguará da STS Lapa / Pinheiros**

OBJETO DO ADITAMENTO:

**Alteração do conteúdo do CONTRATO DE GESTÃO Nº R
007/2015 – SMS/NTCSS com a finalidade de ajustes.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS-SP) - SMS/SP/ Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 13.864.377/0001-30**, com sede nesta cidade, na Rua General Jardim nº 36, Vila Buarque, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **DR. ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, BRASILEIRO**, casado, portador do RG nº 17.346.675-8, CPF nº 131.926.798-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0, Certificado de Qualificação nº 013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01, e no CREMESP sob o nº 945106, com endereço nesta cidade, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, e com Estatuto arquivado no 7º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus bastantes procuradores **SRA MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 6.706.300-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 063.075.788-74, residente e domiciliada nesta Capital, e **SRA MIRIAN MARTHO DE MOURA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do RG nº 6.071.831 SSP/SP, inscrita no CFP/MF 873.040.668-49 tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015 - NTCSS - SMS**, e na conformidade das seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Altera a Cláusula 1.1. do CONTRATO DE GESTÃO, que passa a ter a seguinte redação:
- 1.1.1. Anexo I – Modelo de marcas e logotipos;
 - 1.1.2. Anexo II - Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço;
 - 1.1.3. Anexo III – Matriz de Indicadores de qualidade;
 - 1.1.4. Anexo IV – Quadro explicativo da matriz de indicadores de qualidade;
 - 1.1.5. Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;
 - 1.1.6. Anexo V I– Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso;
 - 1.1.7. Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo: 1) Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade, serviço e da Coordenação Técnica Administrativa e o Plano de Cargos Remuneração e Benefícios
- 1.2. Altera a Cláusula 1.2., incluindo as unidades de saúde “PAI Jaguaré” e “Residência Terapêutica – Perdizes II”.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Substituir o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

Anexo II – Parâmetros para pagamento e avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Incluir recursos no valor de R\$ 113.678,15 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos) no custeio total referente a adição de recursos humanos e compra de materiais de consumo para a implantação da unidade SRT Perdizes II.
- 3.2. Incluir recursos no valor de R\$ 214.454,79 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) no custeio total referente a implantação do PAI Jaguaré.
- 3.3. Incluir recursos no valor de R\$ 1.039.773,19 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e dezenove centavos) no custeio total referente a outras adequações de Recursos Humanos.
- 3.2. Incluir recursos no valor de R\$ 23.321,85 (vinte e três, trezentos e vinte e um mil reais e oitenta e cinco centavos) à título de investimento referente a implantação da unidade de saúde “Serviço de Residência Terapêutica – Perdizes II”, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforma do imóvel e R\$ 13.321,85 (treze mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) para compra de mobiliário e equipamentos, conforme plano de desembolso que passa a fazer parte do presente.





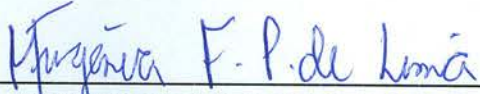
Tais despesas onerarão as dotações 84.10.10.301.3003.4125.3350.3900.00 e fonte 02 e dotação orçamentária 84.10.10.302.3003.4103.3350.3900.00 e fonte 02, conforme descrito no Cronograma de Desembolso, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015 - NTCSS – SMS**, bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de abril de 2016.


SRA. MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA


DR. ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:


Nome: Cristiane de Lima
CPF: 268.964.098-86


Nome: MARCEL KIYUCHI
CPF: 221656008-12

Anexo II – Parâmetros para pagamento e avaliação de Desempenho por Linha de Serviço

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO															
MODALIDADES DE ATENÇÃO		LINHAS DE SERVIÇO		REPRESENTATIVIDADE NO CUSTEIO MENSAL	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO										
					RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE						
					EQUIPE MÍNIMA										
					Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade						
					Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto					
ATENÇÃO BÁSICA		ESF + ESB+ PAVS		12,99%	Contratação de 100 % das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	85%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custeio do Contrato	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custeio do Contrato					
		UBS MISTA		6,11%											
		PAI		2,85%											
		NASF													
ATENÇÃO BÁSICA		AMA 12 HORAS													
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		AMA 24 HORAS + PA e PSM													
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA / REDES TEMÁTICAS		HD - Rede Hora Certa		13,93%								85%			
		RAPS - Rede de Atenção Psicossocial		1,45%											
		Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência		3,02%											
		Apoio Diagnóstico		3,82%											

ANEXO V – QUADRO DE METAS DE EQUIPE MÍNIMA E DE PRODUÇÃO

As metas de equipe mínima e de produção e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, em cada modalidade de atenção, serão descritas nos quadros adiante, especificadas por unidade de saúde contratualizada.

A manutenção da equipe mínima, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A **Equipe Mínima** é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da STS/CRS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos. Portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à CONTRATADA completar o quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações previstas no Contrato.

Para avaliação de cumprimento de **meta de produção**, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS e utilizando índices de planejamento de pessoal. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

As metas de produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das Coordenadorias e Supervisões Técnicas de Saúde.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA ACOMPANHANTE DE IDOSOS (PAI)

É um programa que contempla a assistência integral à saúde de população idosa dependente e socialmente vulnerável, com dificuldade de acesso ao sistema de saúde e com isolamento ou exclusão social devido à insuficiência de suporte familiar ou social.

É uma modalidade de cuidado domiciliar biopsicossocial a pessoas idosas em situação de fragilidade clínica e vulnerabilidade social, que disponibiliza a prestação dos serviços de profissionais da saúde e acompanhantes de idosos, para apoio e suporte nas Atividades de Vida Diárias (AVD) e para suprir outras necessidades de saúde e sociais.

PAI JAGUARÉ				
EQUIPE MÍNIMA		META DE PRODUÇÃO MENSAL		
Categoria Profissional	Número de Profissionais	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Acompanhante Comunitário	10	40	Visitas domiciliares	100 Idosos em Acompanhamento Mês
Enfermeiro	1	40	Consulta e visita domiciliar	
Médico Geriatra/ Clínico	1	20	Consulta Médica e Visita domiciliar	
Técnico de Enfermagem	2	40	Procedimentos no domicílio sob supervisão do Enfermeiro	
Supervisor de Equipe*	1	40	Acompanhamento dos casos, supervisão e coordenação administrativa	

*Recomenda-se que o Assistente Social seja o profissional de nível superior para executar as funções de coordenação administrativa, supervisão e acompanhamento dos casos. Funcionamento de Segunda à Sexta-Feira 29 Obs. (1): Os serviços PAI serão acompanhados pela Área Técnica de Saúde da Pessoa Idosa/SMS e respectivas interlocuções regionais. Obs. (2): A CONTRATADA deve prever recursos para locomoção da equipe e participantes do programa.

ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E REDES TEMÁTICAS

O **HOSPITAL DIA - REDE HORA CERTA** é o estabelecimento que reúne uma unidade do tipo ambulatorio de especialidades (consultas e exames especializados) e uma unidade de hospital-dia no mesmo local. Realiza o atendimento ambulatorial especializado, na realização de procedimentos clínicos, diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos, que requeiram a permanência do paciente na unidade por um período máximo de 12 horas. No mesmo local, são oferecidas consultas médicas especializadas, exames de apoio diagnóstico especializado e cirurgias-dia de baixa e média complexidade.

O agendamento para consultas médicas especializadas e exames diagnósticos nas unidades da Rede Hora Certa é realizado pelas Unidades Básicas de Saúde mediante solicitação médica. As solicitações médicas podem ser emitidas pelas unidades da rede exceto os serviços de urgência. Todo o agendamento é realizado através do SIGA-Saúde SP.

H. Aguiar



HD – HORA CERTA LAPA			
BLOCO CLÍNICO			
Especialidade	Equipe Mínima	Carga Horária Semanal por profissional	Meta de produção mensal – Consultas médicas
Angiologia	3,5	12h	504
Cardiologia	6,0	12h	864
Dermatologia	5,0	12h	720
Dermatologia (Procedimento)	2,0	12h	192
Endocrinologia	3,0	12h	432
Endocrinologia Infantil	1,0	12h	144
Gastroenterologia	4,0	12h	576
Infectologia	1,0	12h	96
Neurologia	4,0	12h	576
Otorrinolaringologia	5,0	12h	720
Pneumologia	1,0	12h	144
Reumatologia	4,0	12h	576
Oftalmologia	6,0	12h	864
Ortopedia Clínica	5,6	12h	816
TOTAL			7224

BLOCO CLÍNICO-CIRÚRGICO

São consideradas especialidades do Bloco Clínico-Cirúrgico aquelas especialidades cuja carga horária contempla a realização de consultas clínicas, consultas de captação, consultas de avaliação pré e pós-operatória e cirurgias-dia.

ESPECIALIDADE	META		DETALHAMENTO META CIRÚRGICA Projeto Cirurgia*
	(cons./mês)	(cir./mês)	
Cirurgia Geral	120	20	20 hérnias
Cirurgia Pediátrica	170	35	
Cirurgia Vascular	106	20	
Ortopedia Cirúrgica	220	10	
Proctologia	130	15	15 hemorroidas
Urologia	260	30	30 vasectomias
Anestesia	-	-	-
TOTAL	1006	130	

REDE HORA CERTA – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico-SADT

Exames	Meta Mensal de Produção Atual	Meta Mensal Proposta
Eletroencefalograma	144	60
Teste Ergométrico	384	260

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

AMA 24 horas - SOROCABANA	
Especialidade Médica	Equipe Mínima Diária
Clínica Médica	4 médicos 12 horas diurno – segunda a domingo 2 médicos 12 horas noturno –segunda a domingo
Clínica Cirúrgica	1 médico de 12 horas diurno - segunda a domingo 1 médico de 12 horas noturno-segunda a domingo
Pediatria	2 médicos de 12 horas diurno- segunda a domingo 2 médicos de 12 horas noturno- segunda a domingo
Ortopedia	2 médicos de 12 horas diurno- segunda a domingo 2 médicos de 12 horas noturno- segunda a domingo

CER – Lapa Centro Especializado em Reabilitação			
Equipe Mínima	Número de Profissionais	Jornada Semanal em horas	META DE PRODUÇÃO MENSAL
Assistente Social	2	30	120 Casos Novos Mês (avaliação multidisciplinar em reabilitação) 490 pacientes em terapia/mês
ATA/Assistente Administrativo/AGPP	5	40	
Enfermeiro	1	30	
Fisioterapeuta	4	30	
Fonoaudiólogo	3	40	
Psicólogo	4	30	
Técnico de Enfermagem	2	30	
Terapeuta Ocupacional	3	30	108 consultas/mês
Médico Neurologista	1	12	36 consultas/mês
Médico Ortopedista	1	4	

PSM –JOÃO CATARIN MEZONO - LAPA	
Especialidade Médica	Equipe Mínima Semanal
Clínica Médica	3 médicos 12 horas diurno de segunda a sexta feira 4 médicos 12 horas diurno sábado e domingo 3 médicos noturno de segunda a domingo 1 médico diarista de 20 h 1 médico diarista de 30h
Clínica Cirúrgica	1 médico 12 horas diurno de segunda a domingo 1 médico 12 horas noturno de segunda a domingo
Pediatria	2 médicos 12 horas diurno de segunda a domingo 2 médicos 12 horas noturno de segunda a domingo 1 médico diarista de 20 h
Ortopedia	2 médicos 12 horas diurno de segunda a domingo 1 médicos 12 horas noturno de segunda a domingo
Psiquiatria	1 médico 12 horas diurno de segunda a domingo 1 médico 12 horas noturno de segunda a domingo 2 médicos diaristas de 20 h
Odontologia	01 cirurgião dentista 24 horas de segunda a domingo

Obs. (1): Os serviços de radiologia deverão estar disponíveis e atuantes no horário de funcionamento da unidade, devendo a CONTRATADA dispor de responsável técnico nos casos em que não houver esse profissional da SMS. Os exames laboratoriais serão processados por

Knapina

serviços próprios ou contratados pela SMS segundo protocolos estabelecidos pela Área de Assistência Laboratorial de SMS.

Obs. (2): No caso dos serviços com atendimento exclusivo de demanda não agendada, isto é procura espontânea (AMA 12 horas, AMA 24 horas, e Pronto Socorro) a produção assistencial (consultas e procedimentos) mensal não constitui uma meta, mas será objeto de monitoramento e avaliação trimestral para adequação do dimensionamento de pessoal de acordo com a produção apresentada e deve ser utilizada como referência no planejamento.

Obs. (3): AMA – 24 horas e PSM devem contar com serviço de transporte (ambulância adequadas) para remoção de casos de urgência.

Serviço Residencial Terapêutico – Perdizes II		
LOCAL	Capacidade Pessoas	ACOMPANHAMENTO MENSAL
SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPEUTICO – Perdizes II	08 PESSOAS	Porcentagem de moradores em relação à capacidade, de 85% a 100% da capacidade. { (Total de moradores no período / 8) imóvel sito à Rua Apiacás, 706 - Perdizes *100}

Obs.: Os pacientes assistidos no Serviço de Residência Terapêutica são acompanhados no CAPS ADULTO II PERDIZES

UBS Vila Anglo (1 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO	
Categoria Profissional	Número de Profissionais	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
ACS	6	40	Visitas domiciliares	1200
Médico Generalista	1	40	Consultas Médicas	416
Enfermeiro - ESF	1	40	Consulta de Enfermeiro	156

Handwritten signature

Handwritten signature